

PROCESSO 1.842-2/2012
ASSUNTO RECURSO DE AGRAVO - JULGAMENTO SINGULAR 303/JJM/2015 DA ADMISSÃO DE PESSOAL - 3º QUADRIMESTRE 2012 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 009/2011
ÓRGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
AGRAVANTES VANDER FERNANDES
EDSON PAULINO DE OLIVEIRA
ADVOGADOS MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO (OAB/MT 15436)
MAURICIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR (OAB/MT 9839)
JOÃO VITOR SCEDRYZK BRAGA (OAB/MT 15429)
RELATORA CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso de Agravo interposto pelos ex-Gestores da Secretaria de Estado de Saúde, Senhor **Vander Fernandes**, período de 16/11/2011 à 24/01/2013, e pelo Senhor **Edson Paulino de Oliveira**, período de 28/01/2011 à 20/03/2013, em face do Julgamento Singular 303/JJM/2015 que **DENEGOU O REGISTRO** dos atos admissionais decorrentes do Processo Seletivo Simplificado 009/2011 – Processo 192295/2011, discriminados nestes autos às fls. 207/221-TCENT, e aplicou aos Recorrentes multas de **80 UPFs/MT e 5 UPFs/MT**, respectivamente, diante do reconhecimento de suas ilegalidades, sem pronúncia de nulidade.

Inconformados, os Recorrentes pugnam pela reforma da decisão com fundamento nos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da isonomia, tendo em vista que as irregularidades apontadas não geraram danos ao erário.

Em juízo de admissibilidade positivo, o Recurso foi conhecido apenas no efeito devolutivo, sem juízo de retratação.

Encaminhados os autos ao Ministério Público de Contas, este emitiu o Parecer 7858/2015, da autoria do Procurador Getúlio Velasco Moreira Filho, e opinou pelo conhecimento e pelo desprovimento do Recurso de Agravo.

É o relatório.

Cuiabá, 15 de dezembro de 2015.

Jaqueline Jacobsen Marques
Conselheira Interina
Relatora
(Portaria 001/2015, DOC 538, de 05/01/2015)

